



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5082300-71.2020.8.21.0001**

Recuperação Judicial

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da empresa **KUNZLER, FILHO & CIA LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

Quanto ao ofício do evento 24, por meio do qual o Juízo da execução fiscal postula autorização para alienação dos imóveis que fazem parte do antigo parque industrial da recuperanda, vê-se que a recuperanda já se manifestou a respeito na petição de evento 39.

Nesse sentido, deve ser indeferido o pleito objeto do ofício do evento 24, visto que a proposta de venda dos imóveis de fls. 3.548-3.565 já foi objeto de homologação pelo TJRs, bem como contou com concordância deste administrador na peça de fls. 3677-3684.

Assim, manifesta pelo deferimento dos pleitos formulados pela recuperanda na peça do evento 39.

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) O deferimento dos pleitos “a” e “b” formulados pela recuperanda na peça do evento 39;

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) O indeferimento do pleito formulado no ofício do evento 24;
- c) Reitera o pleito para prolação de decisão de encerramento do feito;

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.9 14**